

Técnico: SANDRO RENATO MARTINS LOPES

Data da informação: 2020/03/26

Processo N.º: 3/19

Requerimento N.º: 1849/20

Designação do Requerimento: UOPG

Requerente Principal: 3 DLB- SOCIEDADE IMOBILIARIA, SA

Local da Obra: PARQUE EMPRESARIAL DE DARQUE

Freguesia: DARQUE

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Relativamente ao estudo urbanístico apresentado informa-se o seguinte:

1. Solução urbanística:

- a) A proposta agora apresentada dá resposta aos inconvenientes e reparos formulados na informação técnica proferida na sequência do requerimento nº 6718/19;
- b) Entretanto a proposta foi novamente remetida para parecer da APA que referiu não se justificar a emissão de parecer pelo facto da linha de água não se encontrar materializada no terreno (ver PE: 8882/19,7);

2. Cedências ao domínio público:

- a) Constata-se que os valores constantes no quadro sinótico relacionados com as áreas de cedência devidas estão corretos. Considera-se existir equilíbrio urbano no que toca à relação entre as áreas de cedência exigíveis à luz do PUC e as propostas

3. Informações Complementares:


- b) Constata-se que a norte os edifícios A e B estão parcialmente inseridos numa área delimitada na carta de zonamento do PUC como “Área de Proteção e com Risco – Áreas de Proteção ao Património construído e arqueológico – zonas de proteção”. Nesse sentido, alerta-se para o facto de, em sede de procedimento administrativo com vista à construção em causa, ser necessária a realização de um estudo de enquadramento (nº3, artigo 83º do RPUC);
- c) Constata-se que a norte o edifício D está parcialmente inserido numa área delimitada na carta de zonamento do PUC como “Solo Urbano – solo Urbanizado – zonas de edifícios uni ou bifamiliares” Nesse sentido, alerta-se para o facto de, em sede de procedimento administrativo com vista à construção em causa, ser necessária a realização de um estudo de enquadramento (nº2, artigo 14º do RPUC);
- d) Em sede do processo de loteamento que venha a ser promovido deve ser aferido com mais acuidade alguns aspetos como os sentidos de trânsito e raios de curvatura, devendo o requerente articular com a divisão de projeto as melhores soluções a adotar.

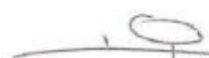
4. Proposta de decisão:

Favorável, sem prejuízo da observação das restantes normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos diplomas legais mencionados no último ponto.

Nota: caso esta proposta seja aceite pode mandar-se publicar o estudo urbanístico no site do município.

Os Técnicos,


Sandro Lopes


Lucio Parente

desp. :
i. deferido;
ii. ao sig para georreferenciação.

